

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 16-G/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 154, de 6 de Julho de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea *f*), onde se lê «Quando a tempo parcial nos termos do n.º 6 do artigo 20.º, quinze horas semanais. Remuneração, 40% do índice 100 da escala indicária do pessoal docente.» deve ler-se «quando a tempo parcial nos termos do n.º 6 do artigo 20.º, quinze horas semanais. Remuneração, 40% do índice 240 da escala indicária do pessoal docente.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-H/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1072/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na última linha da tabela do anexo III, onde se lê «TIR< REFI+4» deve ler-se «TIR> REFI+4».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-I/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1079/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, de 8 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento:

Na alínea *b*) do artigo 3.º, onde se lê «higiossanitário,» deve ler-se «hígio-sanitário,».

Na alínea *c*) do artigo 3.º, onde se lê «higiossanitárias» deve ler-se «hígio-sanitárias».

No n.º 4 do artigo 7.º, onde se lê «higiossanitária,» deve ler-se «hígio-sanitária,».

No anexo II, onde se lê «higiossanitárias» deve ler-se «hígio-sanitárias».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-J/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1081/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, de 8 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na fórmula constante do n.º 1 do anexo II, onde se lê «Vendas+prestrações de serviços» deve ler-se «Vendas+prestações de serviços».

No n.º 3.1 do anexo II, onde se lê «Embarcação que utilize, em águas comunitárias, artes desajustadas face aos recursos disponíveis;» deve ler-se «Embarcação que utilize, em águas comunitárias, artes desajustadas face aos recursos disponíveis; ou».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-L/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1102-B/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270 (2.º suplemento), de 22 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento:

Na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º, onde se lê «artigo 50.º» deve ler-se «artigo 5.º».

Na alínea *e*) do ponto II do anexo I, onde se lê «(*Venerupis pullastra*);» deve ler-se «(*Venerupis pullastra*);».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-M/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1102-E/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270 (2.º suplemento), de 22 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento:

Na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 16.º, onde se lê: «30 mm.» deve ler-se «25 mm.».

No n.º 6 do artigo 16.º, onde se lê:

«ec)» deve ler-se «e c)».

No anexo, onde se lê:

«esperlanos» deve ler-se «eperlanos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-N/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1102-G/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270 (2.º suplemento), de 22 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «carapau» deve ler-se «carapaus».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.